



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

MANIFESTAÇÃO À RECURSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022

De Acordo:

LEANDRO
MAFFEIS
MILANI:29041343
873

Assinado de forma digital por LEANDRO
MAFFEIS MILANI:29041343#873
DN: c=BR, o=ICP-BRasil, ou=Presencial,
ou=4434587000112, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB-e-
CPF A3, ou=Item branco, cn=LEANDRO
MAFFEIS MILANI:29041343#873
Dados: 2022.03.09 16:34:40 -03'00'

Leandro Maffeis Milani
Prefeito Municipal

Birigui, 09 de março de 2.022.

OBJETO: “Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios industrializados e outros para a Secretaria de Educação.”

Recurso interposto, pela empresa SERVI MAIS DE SÃO JOSÉ ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 30.606.868/0001-09, doravante denominada **Recorrente**, ante as empresas COMERCIAL DE ALIMENTOS MANTOVAN LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 37.296.224/0001-00 e MASTER FOOD RIO PRETO LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.448.098/0001-87, doravante denominadas **Recorridas**.

1. DOS FATOS

Trata-se de Recurso tempestivamente interposto pela empresa SERVI MAIS DE SÃO JOSÉ ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 30.606.868/0001-09, doravante denominada **Recorrente**, no qual este alega a ocorrência de participação de empresas em consórcio, com a participação de duas empresas com sócio em comum.

Conforme consta nos autos, as empresas COMERCIAL DE ALIMENTOS MANTOVAN LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 37.296.224/0001-00 e MASTER FOOD RIO PRETO LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.448.098/0001-87, doravante denominadas **Recorridas**, apresentaram suas CONTRARRAZÕES no prazo legal.



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

2 - DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE:

- alega que “o Ilustríssimo Sr. Pregoeiro classificou as empresas mesmo contendo inconsistência no momento da disputa, onde era vedada a participação de empresas em consórcio”;
- o item 6.2., elenca os motivos que não são admitidos a participação na licitação PE nº 07/2022, dentre as razões consta: **6.2.6 – Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição**”;
- discorre ainda que, “as empresas Master Food Rio Preto e Comercial de Alimentos Montovan participaram em consórcio e possuem como único sócio o Sr. André Luiz Montovan”;
- “participando com a Master Food em lotes para cota principal e a cota reservada com a Comercial Montovan”;
- destaca que, “o consórcio entre as empresas Master Food e Comercial Montovan é de modo informal, no entanto, não deixa de ser caracterizado o modo idêntico de operar, onde eram oferecidas as mesmas propostas, possuindo como único sócio das duas empresas o Sr. André Luiz Montovan”;
- a Recorrente alega que, “a participação em consórcio de sociedades nas licitações possibilita vantagem perante os demais licitantes, onde a empresa que efetuou a venda pela cota reserva pode vender o mesmo produto pela cota principal”;
- segundo a Recorrente, “efetuando parte das vendas por cada uma das empresas, consegue manter como empresa de pequeno porte e não ultrapassar o limite de faturamento, além de obter vantagens tributárias e se beneficiar da Lei nº 123/2006”;
- “e conforme o artigo 3º da lei Complementar nº 123/2006, não pode a empresa se beneficiar da lei complementar quando o sócio possua outra empresa que receba tratamento diferenciado”, sendo que “a empresa Master Food no momento do certamente se declarou como OE, sendo assim, a Comercial Montavan não se pode beneficiar da qualidade de EPP”;
- por fim, a Recorrente requer provimento no recurso “com intuito de inabilitar as empresas Comercial de Alimentos Montovan LTDA e Master Food Rio Preto LTDA, vez que em edital era vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, de um lado, e de outro lado, que seja desclassificada a empresa MANTOVAN, por haver se beneficiado ilegalmente da Lei 123/2006, lançando preços nas cotas reservadas às EPP’s/ME’s.



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

3 - DAS ALEGAÇÕES DE CONTRARRAZÕES – MASTER FOOD RIO PRETO LTDA e COMERCIAL DE ALIMENTOS MANTOVAN LTDA – ME (**Recorridas**)

- em sede de contrarrazões, as Recorridas alegam que “*não merece prosperar as razões recursais, seja porque as concorrentes não são consorciadas, seja porque a Lei Complementar, nos mesmos incisos III e IV do art. 3º, citados pela Recorrente autoriza a coexistência das concorrentes em certames licitatórios, ainda que tenham em sua composição a identidade de sócios*”;
- pontua que, “*somente pode ser definida a constituição do consórcio se atendidos os requisitos dos arts. 278 e 279 da Lei nº 6.404/1976, dentre os quais há de se destacar a existência de “contrato aprovado pelo órgão da sociedade competente para autorizar a alienação de bens do ativo não circulante” celebrado entre duas ou mais pessoas jurídicas*”;
- “*ou seja, o simples fato de duas concorrentes que detenham o mesmo quadro societário participarem em licitações, ofertando lances em itens distintos, não configura o consórcio*”;
- para se configurar o consórcio há de se observar os ditames legais, dentre eles em especial destaco os do art. 279 da Lei nº 6.404/1976:

Art. 279. O consórcio será constituído mediante contrato aprovado pelo órgão da sociedade competente para autorizar a alienação de bens do ativo não circulante, do qual constarão:

I- a designação do consórcio se houver;

II- o empreendimento que constitua o objeto do consórcio;

III- a duração, endereço e foro;

IV- a definição das obrigações e responsabilidade de cada sociedade consorciada, e das prestações específicas;

V- normas sobre recebimento de receitas e partilha de resultados;

VI- normas sobre administração do consórcio, contabilização, representação das sociedades consorciadas e taxa de administração, se houver;

VII- forma de deliberação sobre assuntos de interesse comum, com o número de votos que cabe a cada consorciado;



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

VIII- contribuição de cada consorciado para as despesas comuns, se houver.

Parágrafo único. O contrato de consórcio e suas alterações serão arquivados no registro do comércio do lugar da sua sede, devendo a certidão do arquivamento ser publicada.

- assim, “facilmente se conclui que as licitantes MASTER FOOD RIO PRETO LTDA e COMERCIAL DE ALIMENTOS MANTOVAN LTDA – ME, não participaram em regime de consórcio, pois não se enquadram em nenhum dos requisitos legais”;
- “no caso concreto, a MASTER FOOD RIO PRETO LTDA participou exclusivamente dos itens destinados a todas e demais concorrentes, já a COMERCIAL DE ALIMENTOS MANTOVAN LTDA – ME, participou exclusivamente da cota destinada às micro e pequenas empresas”;
- “nesse sentido, a MASTER FOOD RIO PRETO LTDA e a COMERCIAL DE ALIMENTOS MANTOVAN LTDA – ME em nenhum momento ofertaram lances nos mesmos itens, mas apenas e tão somente em itens distintos”;
- e, com relação “o tratamento jurídico diferenciado e mais benéfico da Lei Complementar nº 123/2006, o critério legal de definição de microempresa e empresa de pequeno porte adotado pelo legislador é puramente econômico/financeiro, sendo admitida como micro e pequena empresa aquela afixa receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (microempresa), ou superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (empresa de pequeno porte);
- as Recorridas argumenta que, “nos dois balanços contábeis resta inequivocamente demonstrado que tanto a COMERCIAL DE ALIMENTOS MANTOVAN LTDA-ME, quanto a MASTER FOOD RIO PRETO LTDA, ainda operam dentro da faixa de R\$ 360.000,00 a R\$ 4.800.000,00”, conforme “demonstração de resultados que no ano/exercício de 2021: COMERCIAL DE ALIMENTOS MANTOVAN LTDA-ME, aferiu a receita bruta de R\$ 975.452,04, e MASTER FOOD RIO PRETO LTDA, aferiu a receita bruta de R\$ 3.724.322,60. Sendo assim, as duas licitantes estão dentro da faixa de receita bruta exigida pela Lei nº 123/2006” - (fls. 771-verso a 773 e verso – Master Food Rio Preto Ltda; 780-verso a 782 e verso – Comercial de Alimentos Mantovan Ltda - Me);



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

- por fim, as Recorridas esclarece que “*seja por quaisquer hipóteses legais, não exista a possibilidade de desclassificação ou inabilitação de quaisquer licitantes, posto que cumpriram rigorosamente a lei, e participara legalmente da licitação.*”

4 – DA ANÁLISE

Após apreciação das alegações elencadas no recurso e nas contrarrazões, passamos à análise do mérito.

Imperioso ressaltar que todos os julgados da Administração Pública estão embasados nos princípios insculpidos no art. 3º da Lei nº 8.666/93, notadamente da “legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos”.

Ressalte-se que tal disposição é corroborada pelo disposto no art. 2º do Decreto nº 10.024/19, orientando a interpretação do caso concreto.

Com relação as alegações da Recorrente, primeiramente cumpre-nos lembrar da Lei 6.404/1976 (Leis das Sociedades Anônimas) que regra sobre a consolidação de consórcios e rever o conceito de consórcio:

“A constituição de um consórcio se dá através da integração horizontal entre empresas, a estabelecer uma relação de coordenação de interesses autônomos, visando a um fim específico e comum.”

Para ocorrer a consolidação da sociedade entre os associados é firmada um contrato consorcial ou auto consorcial, onde determinado número de pessoas formaliza uma associação de interesses.

A recorrente alega que as empresas MASTER FOOD RIO PRETO LTDA e COMERCIAL DE ALIMENTOS MANTOVAN LTDA – ME, estão constituídas na forma de consórcio e que possuem um único sócio em comum. No que tange aos requisitos para essa forma societária, as recorridas se reportaram aos requisitos dos arts. 278 e 279 da Lei nº 6.404/1976, demonstrando que não se enquadram em nenhum dos requisitos legais.

Acerca da participação das empresas em processos licitatórios, a Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, determinou que os contratos administrativos fossem precedidos de licitação pública, com o intuito de assegurar condições de igualdade a todos os concorrentes.

Esse artigo da Constituição fundamenta a prevenção de fraudes ao à competição, especialmente, quando viciada a isonomia das condições de participação. 



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

Como sabemos, todos os indivíduos podem participar de licitação, contanto que cumpram os requisitos exigidos no Edital e na lei.

A controvérsia do recurso em apreço se resolve por 2 aspectos: 1) pela demonstração que, de fato, empresas com mesmo sócio não disputaram o mesmo lote/cota; 2) pelo preenchimento dos requisitos para tratamento diferenciado para micro, pequenas e médias empresas, previsto na Lei Complementar nº 123/2001, atualizada, no dispositivo legal transcrita a seguir:

"Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: (...)"

"II - no caso de empresa de pequeno porte, auflira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

§ 1º Considera-se receita bruta, para fins do disposto no caput deste artigo, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos. (...)"

§ 4º Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I - de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II - que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III - de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV - cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V - cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo."

A doutrina jurídica (JUSTEN FILHO, Marçal. O Estatuto da Microempresa e as licitações públicas. 2. ed. rev. e atual., São Paulo : Dialética, 2007, p. 57) explica do dispositivo da seguinte forma:





Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

"A razão de ser da vedação consiste na tentativa de evitar que, ultrapassado o limite para a receita bruta (o que conduziria à desqualificação da entidade para receber benefícios), o interessado promova a dissociação das atividades entre diversos sujeitos. Observe-se que a primeira parte do dispositivo deve ser interpretada em vista da finalidade buscada. Logo, não basta que o sócio pessoa física desempenhe atividade empresarial. O que se busca é evitar que a sociedade, cujo sócio pessoa física é qualificado como beneficiário do regime de pequena empresa, também faça jus a benefícios equivalentes (quando a receita bruta somada superar o limite).

A situação prevista no inc. IV é muito similar. Prevê-se a desqualificação para o benefício quando o titular ou sócio participar com mais de 10% do capital de outra empresa não beneficiada pelo regime da LC nº 123, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite.

Embora similar, a hipótese é inconfundível com aquela prevista no inc. IV. A similitude reside no somatório da receita bruta do empreendimento com a receita bruta auferida por outra sociedade. Insista-se que, nesses casos, o problema não é a participação do sócio em mais de uma sociedade, mas a circunstância de que as receitas brutas delas somadas ultrapassam o limite legal."

Ou seja, no caso concreto, a soma da receita bruta das 2 pessoas jurídicas recorridas não ultrapassa o limite do inc. II do art. 3º da referida lei complementar, razão pela qual o benefício do tratamento diferenciado não deve ser negado.

Retornando para a discussão do 1º aspecto, não há vedação legal sobre o fato de uma pessoa física ou jurídica compor o quadro societário de mais de uma empresa do mesmo ramo. Somente o fato de empresas distintas possuírem o mesmo sócio e participarem da mesma licitação não constitui fraude à isonomia. No caso concreto, elas não disputaram o mesmo lote/cota.

Aliás, publicação institucional do MPSP (BRASIL. Ministério Público do Estado de São Paulo. Temas de Patrimônio Público. Vol. I. Fraudes em Licitações e Contratos. Disponível em <http://www.mppsp.mp.br/portal/page/portal/Cartilha_Eletronica/fraudesLicitacoes/FraudesLicitacoes.html#cap5_2_1>). Acesso em 09/03/2022) explica o seguinte:

"Questão a ser analisada é a possibilidade de participação de empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico. Inicialmente importa observar que inexiste vedação legal à participação de empresas pertencentes a um mesmo grupo econômico em procedimento licitatório. O que há nessa seara é a vedação da participação de empresas consorciadas (art. 33, Lei nº 8.666/93), que não se confundem com empresas de um mesmo grupo econômico. Assim, não podem ser impedidas de participar individualmente em licitação empresas pertencentes a um mesmo grupo econômico, quando presentes elementos comprobatórios de sua plena qualificação pessoal (personalidade jurídica).



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

capacidade técnica e idoneidade financeira próprias), ausente prova de fraude ou conluio para frustrar o caráter competitivo do certame.

O que deve ser observado é como atua cada uma das empresas, ou seja, se cada uma tem, ou não, existência real e vida independente, não se podendo presumir a ocorrência de fraude apenas por força da coincidência da titularidade do controle societário.”

A ocorrência da presença de mais de uma empresa com sócio em comum querendo participar de licitação e usufruir dos benefícios de tratamento diferenciado é tida como fraude, quando não preenchidos os requisitos. Como no caso concreto, as receitas brutas somadas não ultrapassam o limite legal, não se vislumbra a mesma razão para decidir como o ACÓRDÃO 2978/2013 – PLENÁRIO DO TCU (Disponível em [Podemos verificar ainda sobre o tema, Acórdão nº 2.341/2011 – Plenário, que dispõe:](https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/documento/acordao-completo/*/NUMACORDAO%253A2978%2520ANOACORDAO%253A2013%2520COLEGIADO%253A%2522Plen%25C3%25A1rio%2522/DTRELEVANCIA%2520desc%252C%2520NUMACORDAOINT%2520desc/0/%2520). </p></div><div data-bbox=)

“Na oportunidade, foi suscitado o entendimento estabelecido no Acórdão nº 297/2009-Plenário, que somente considera irregular a situação em apreço quando a participação concomitante das empresas se der em:

1 – convite;

2 – contratação por dispensa de licitação;

III. existência de relação entre as licitantes e a empresa responsável pela elaboração do projeto executivo; e

1 – contratação de uma das empresas para fiscalizar serviço prestado por outra.”

De acordo com o acórdão supracitado, a participação de empresas com sócios em comum somente constituirá ilegalidade nas quatro hipóteses mencionadas na decisão.

O fato de duas empresas possuírem sócios em comum não constitui nenhum vício ou irregularidade senão enquadradas nas situações dispostas no Acórdão 297/2009. Ademais, o simples fato de empresas com sócios em comum participarem da licitação não permite a Pregoeira concluir que essa atuação se dará de forma fraudulenta ou mesmo com objetivo de frustrar os objetivos da licitação.



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

Com isso, mesmo que a Recorrente alega que as recorridas participaram em consórcio e possuem o mesmo sócio, não nos dá o poder de acusar uma empresa de prática de má fé, conluio ou afastar essas empresas da licitação.

De igual modo, a própria legalidade do instrumento convocatório que porventura tenha estabelecido a vedação dessa ordem pode sofrer questionamento e reprovação, segundo o precedente citado da Corte de Contas. Apenas na hipótese de a Administração perceber indícios de conluio ou de fraude é que se admitiria o afastamento dessas concorrentes, com base na reunião das informações capazes de evidenciar potencial prejuízo à competitividade e isonomia do certame.

Apesar das recorridas apresentarem vínculo subjetivo, considerando que as mesmas não competiram nos mesmos lotes/cotas, não fica evidente prejuízo da competitividade no certame, ou seja, ambas as empresas recorridas não concorreram concomitantemente para os mesmos lotes/cotas, não existindo indícios de irregularidade ou benefício, uma vez que todas as empresas participantes do pregão tiveram os mesmos prazos e condições de disputa, atendendo as disposições contidas no instrumento convocatório, conforme ainda Ata de Disputa disponibilizada na BLL, sendo anexada a este julgamento dos respectivos lotes nº 35, 36, 50, 52, 56, 93, 94, 106, 131 e 132, que a recorrente manifestou a intenção de recurso.

5 - DA DECISÃO

Isto posto, decide-se pelo conhecimento do recurso administrativo interposto pela empresa SERVI MAIS DE SÃO JOSÉ ATACADISTA LTDA no processo licitatório referente ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 07/2022 e, no mérito, pelo **IMPROVIMENTO** das razões recursais, mantendo-se provisoriamente habilitadas as empresas COMERCIAL DE ALIMENTOS MANTOVAN LTDA - ME e MASTER FOOD RIO PRETO LTDA.

Submete-se o presente expediente à Autoridade Superior, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que, após a sua competente decisão, devolva o expediente à Divisão de Compras, Licitação e Gestão de Contratos para publicação do resultado na Imprensa Oficial e Jornal Local.

Andréia Cristina Possetti Melo

Pregoeira Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI - SP
BIRIGUI-SP**

**LOTE 34 - EM ADJUDICAÇÃO
COTA RESERVADA - PÓ PARA PREPARO DE GELATINA**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: KG	Marca: BONDELI	Modelo: NACIONAL
Descrição: COTA RESERVADA - PÓ PARA PREPARO DE GELATINA COM VITAMINAS A, C, D E FERRO. SABORES A ESCOLHER. BALANCEADA, PRÁTICA E DE RÁPIDO PREPARO PELA ADIÇÃO DE ÁGUA. COMPOSIÇÃO CENTESIMAL APROXIMADA 85G DE CARBOIDRATOS, 10 G DE PROTEÍNAS, VALOR CALÓRICO TOTAL DE 380 KCAL, VITAMINA A 111 MCG, VITAMINA C 8MG, VITAMINA D 0,7 MCG E 2,6 MG DE FERRO. RENDIMENTO APROXIMADO DE 36 PORÇÕES DE 120 G. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM SACOS BOPP METALIZADO - LÂMINADO POLIETILENO OPACO, ATÓXICO, RESISTENTE E TERMOSSOLDÁVEL COM 500 G A 1 KG DE PRODUTO CADA, ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO TOTALIZANDO 8 A 10 KG DE PESO LÍQUIDO.			
Quantidade: 600	Valor Unit.: 9,92		Valor Total: 5.952,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 COMERCIAL DE ALIMENTOS MANTOVAN	025	37.296.224/0001-00	16,72	9,92	Sim
2 LACTOSOJA SERVIÇOS E COMERCIO LTDA EPP	017	24.753.787/0001-20	16,70	11,10	Sim
3 FRUTTI MAIS COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS	043	32.263.548/0001-10	14,50	12,99	Sim
4 E L F COLLEONI COMERCIO DE FRIOS EIRELI EPP	005	26.924.637/0001-68	15,80	13,49	Sim
5 FBS ALIMENTOS EIRELI EPP	002	17.367.163/0001-00	16,72	16,72	Sim
6 ROQUE CUSTODIO JUNIOR-ME	061	23.014.804/0001-45	40,00	40,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
INABILITADOS					
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

**LOTE 35 - EM ADJUDICAÇÃO
COTA PRINCIPAL - LEITE EM PÓ INTEGRAL**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: KG	Marca: DANKY	Modelo: NACIONAL
Descrição: COTA PRINCIPAL - Leite em pó integral instantâneo - produto obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para alimentação humana, mediante processos tecnologicamente adequados, adicionado de lecitina de soja como emulsionante. Composição centesimal: proteínas: 26g; lipídios: 26g; glicídios: 37g. Embalagem: aluminizada de 1,0 quilo, reembalados em fardo de papel contendo 20 x 1 kg.			
Quantidade: 7.650	Valor Unit.: 24,96		Valor Total: 190.944,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 MASTER FOOD RIO PRETO	043	22.448.098/0001-87	34,22	24,96	Não
2 MILK VITTA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA	049	04.252.652/0001-74	29,00	26,20	Não
3 SERVI MAIS DE SÃO JOSÉ ATACADISTA LTDA	066	30.606.868/0001-09	34,22	27,50	Sim
4 CASTILHOS & GAMBA CONEXOES COMERCIO	055	40.738.368/0001-76	34,22	29,99	Sim
5 LACTOSOJA SERVIÇOS E COMERCIO LTDA EPP	096	24.753.787/0001-20	34,20	31,80	Sim
6 PLIMAX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI	006	24.654.133/0002-20	34,00	34,00	Não
7 FRUTTI MAIS COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS	037	32.263.548/0001-10	34,00	34,00	Sim
8 E L F COLLEONI COMERCIO DE FRIOS EIRELI EPP	007	26.924.637/0001-68	34,20	34,20	Sim
9 SAGRADO & VIDOTTO ARAÇATUBA LTDA	008	02.183.748/0001-00	34,22	34,22	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI - SP
BIRIGUI-SP**

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**LOTE 36 - EM ADJUDICAÇÃO
COTA RESERVADA - LEITE EM PÓ INTEGRAL**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: KG	Marca: DANKY	Modelo: NACIONAL	
Descrição: COTA RESERVADA - Leite em pó integral instantâneo - produto obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para alimentação humana, mediante processos tecnologicamente adequados, adicionado de lecitina de soja como emulsionante.				
Composição centesimal: proteínas: 26g; lipídios: 26g; glicídios: 37g. Embalagem: aluminizada de 1,0 quilo, reembalados em fardo de papel contendo 20 x 1 kg.				
Quantidade: 2.550	Valor Unit.: 24,96		Valor Total: 63.648,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 COMERCIAL DE ALIMENTOS MANTOVAN	034 37.296.224/0001-00	34,22	24,96	Sim
2 T&R CARNEIRO COMERCIO DE PRODUTOS	008 37.041.642/0001-49	34,22	26,25	Sim
3 LACTOSOJA SERVIÇOS E COMERCIO LTDA EPP	042 24.753.787/0001-20	34,20	26,80	Sim
4 SERVI MAIS DE SÃO JOSÉ ATACADISTA LTDA	050 30.606.868/0001-09	34,22	27,45	Sim
5 CASTILHOS & GAMBA CONEXOES COMERCIO	092 40.738.368/0001-76	34,22	29,99	Sim
6 FRUTTI MAIS COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS	044 32.263.548/0001-10	34,00	32,79	Sim
7 E L F COLLEONI COMERCIO DE FRIOS EIRELI EPP	063 26.924.637/0001-68	34,20	34,20	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
INABILITADOS				
Razão Social				
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

**LOTE 37 - EM ADJUDICAÇÃO
COTA PRINCIPAL - NHOQUE**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: KG	Marca: ZINI	Modelo: BATATA	
Descrição: COTA PRINCIPAL - NHOQUE, ESPECIFICAÇÕES: À BASE DE FARINHA ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, BATATA DESIDRATADA, SAL E ADITIVOS. EMBALAGEM À VÁCUO CONTENDO 2,500 KG, PREPARO INSTANTÂNEO. CONSERVAÇÃO EM TEMPERATURA AMBIENTE EM LOCAL SECO, AREJADO E PROTEGIDO DA LUZ. ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.				
Quantidade: 15.300				
Quantidade: 15.300	Valor Unit.: 23,50		Valor Total: 359.550,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 LACTOSOJA SERVIÇOS E COMERCIO LTDA EPP	003 24.753.787/0001-20	25,10	23,50	Sim
2 E L F COLLEONI COMERCIO DE FRIOS EIRELI EPP	068 26.924.637/0001-68	24,80	23,80	Sim
3 FRUTTI MAIS COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS	089 32.263.548/0001-10	25,00	25,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
INABILITADOS				
Razão Social				
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI - SP
BIRIGUI-SP**

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
INABILITADOS				
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
MAANAIM INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS	014 08.032.777/0001-40	50,00	18,00	Sim

**LOTE 49 - EM ADJUDICAÇÃO
COTA PRINCIPAL - AZEITONA VERDE**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: KG	Marca: CAMPO BELO	Modelo: FATIADA
Descrição: COTA PRINCIPAL - Azeitona verde em conserva, sem caroço, fatiada, embalagem primaria baldes plásticos lacrados contendo 1,8 Kg de produto drenado, reembalados em caixa de papelão ondulado contendo 4 x 1,8 Kg.			
Quantidade: 3.960	Valor Unit.: 24,25		Valor Total: 96.030,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 LACTOSOJA SERVIÇOS E COMERCIO LTDA EPP	080 24.753.787/0001-20	39,90	24,25	Sim
2 E L F COLLEONI COMERCIO DE FRIOS EIRELI EPP	097 26.924.637/0001-68	38,00	26,80	Sim
3 FRUTTI MAIS COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS	075 32.263.548/0001-10	30,00	27,00	Sim
4 MASTER FOOD RIO PRETO	072 22.448.098/0001-87	39,93	39,86	Não
5 SERVI MAIS DE SÃO JOSÉ ATACADISTA LTDA	042 30.606.868/0001-09	39,93	39,87	Sim
6 PLIMAX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI	055 24.654.133/0002-20	40,83	40,83	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
INABILITADOS				
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

**LOTE 50 - EM ADJUDICAÇÃO
COTA RESERVADA - AZEITONA VERDE**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: KG	Marca: VALE OLIVA	Modelo: NACIONAL
Descrição: COTA RESERVADA - Azeitona verde em conserva, sem caroço, fatiada, embalagem primaria baldes plásticos lacrados contendo 1,8 Kg de produto drenado, reembalados em caixa de papelão ondulado contendo 4 x 1,8 Kg.			
Quantidade: 1.320	Valor Unit.: 21,50		Valor Total: 28.380,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 COMERCIAL DE ALIMENTOS MANTOVAN	073 37.296.224/0001-00	39,93	21,50	Sim
2 FRUTTI MAIS COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS	057 32.263.548/0001-10	30,00	26,78	Sim
3 E L F COLLEONI COMERCIO DE FRIOS EIRELI EPP	080 26.924.637/0001-68	38,00	26,80	Sim
4 SERVI MAIS DE SÃO JOSÉ ATACADISTA LTDA	036 30.606.868/0001-09	39,93	39,87	Sim
5 LACTOSOJA SERVIÇOS E COMERCIO LTDA EPP	032 24.753.787/0001-20	39,90	39,90	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
INABILITADOS				
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI - SP
BIRIGUI-SP**

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
INABILITADOS				
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

**LOTE 54 - EM ADJUDICAÇÃO
COTA RESERVADA - ERVILHA FRESCA CONGELADA**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: KG	Marca: Atigel	Modelo: Conforme Edital
Descrição: COTA RESERVADA - Ervilha fresca congelada, embalagem primária em saco plástico atóxico, resistente e hermeticamente fechado. Embalagem primária contendo 2,5 Kg e reembalados em caixas de papelão ondulado reforçado contendo 2,5 x 10 Kg.			
Quantidade: 1.290	Valor Unit.: 11,99		Valor Total: 15.467,10

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 FRUTTI MAIS COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS	005 32.263.548/0001-10	15,00	11,99	Sim
2 E L F COLLEONI COMERCIO DE FRIOS EIRELI EPP	070 26.924.637/0001-68	18,10	13,20	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
INABILITADOS				
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

**LOTE 55 - EM ADJUDICAÇÃO
COTA PRINCIPAL - EXTRATO DE TOMATE**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: KG	Marca: PREDILETA	Modelo: NACIONAL
Descrição: COTA PRINCIPAL - Extrato de tomate resultante da concentração da polpa de tomate maduro sem pele e sem semente por processo tecnológico adequado, de cor vermelho intenso, com brix entre 14° a 16°, podendo ser adicionado de açúcar e sal refinado. Deve ser isento de fermentação, apresentar consistência pastosa, sabor e odor próprios. Rotulagem conforme legislação vigente. Embalagem primária: latas constituída de folhas de flandres, revestida com verniz alimentício, fechamento hermético, contendo peso de 4,0 Kg, reembalados em caixas de papelão ondulado reforçado contendo 4 x 4,0 Kg.			
Quantidade: 7.200	Valor Unit.: 6,24		Valor Total: 44.928,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 MASTER FOOD RIO PRETO	014 22.448.098/0001-87	10,60	6,24	Não
2 SERVI MAIS DE SÃO JOSÉ ATACADISTA LTDA	080 30.606.868/0001-09	10,60	7,17	Sim
3 CASTILHOS & GAMBA CONEXOES COMERCIO	033 40.738.368/0001-76	10,60	7,99	Sim
4 E L F COLLEONI COMERCIO DE FRIOS EIRELI EPP	034 26.924.637/0001-68	10,50	8,55	Sim
5 CCF NUTRI EIRELI ME	056 22.516.278/0001-59	10,60	8,65	Sim
6 SAGRADO & VIDOTTO ARAÇATUBA LTDA	071 02.183.748/0001-00	10,60	8,70	Não
7 FRUTTI MAIS COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS	066 32.263.548/0001-10	9,80	8,88	Sim
8 PLIMAX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI	008 24.654.133/0002-20	10,00	9,30	Não
9 ROQUE CUSTODIO JUNIOR-ME	021 23.014.804/0001-45	20,00	20,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
INABILITADOS				

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI - SP
BIRIGUI-SP

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
LOTE 56 - EM ADJUDICAÇÃO				
COTA RESERVADA - EXTRATO DE TOMATE				
VALORES UNITÁRIOS FINAIS				
Item: 1 Unidade: KG	Marca: PREDILETA	Modelo: NACIONAL		
Descrição: COTA RESERVADA - Extrato de tomate resultante da concentração da polpa de tomate maduro sem pele e sem semente por processo tecnológico adequado, de cor vermelho intenso, com brix entre 14° a 16°, podendo ser adicionado de açúcar e sal refinado. Deve ser isento de fermentação, apresentar consistência pastosa, sabor e odor próprios. Rotulagem conforme legislação vigente. Embalagem primária: latas constituída de folhas de flandres, revestida com verniz alimentício, fechamento hermético, contendo peso de 4,0 Kg, reembalados em caixas de papelão ondulado reforçado contendo 4 x 4,0 Kg.				
Quantidade: 2.400	Valor Unit.: 6,24			Valor Total: 14.976,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 COMERCIAL DE ALIMENTOS MANTOVAN	011 37.296.224/0001-00	10,60	6,24	Sim
2 CCF NUTRI EIRELI ME	065 22.516.278/0001-59	10,60	6,70	Sim
3 E L F COLLEONI COMERCIO DE FRIOS EIRELI EPP	043 26.924.637/0001-68	10,50	7,14	Sim
4 SERVI MAIS DE SÃO JOSÉ ATACADISTA LTDA	009 30.606.868/0001-09	10,60	7,17	Sim
5 CASTILHOS & GAMBA CONEXOES COMERCIO	071 40.738.368/0001-76	10,60	7,99	Sim
6 FRUTTI MAIS COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS	084 32.263.548/0001-10	9,80	8,69	Sim
7 ROQUE CUSTODIO JUNIOR-ME	052 23.014.804/0001-45	20,00	20,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
INABILITADOS				
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 57 - EM ADJUDICAÇÃO
COTA PRINCIPAL - GELEIA DE FRUTA, SABOR MORANGO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: KG	Marca: Predilecta	Modelo: Conforme Edital
Descrição: COTA PRINCIPAL - Geleia de fruta obtida a partir da cocção da fruta, envasada e submetida a tratamento térmico, isenta de pedúnculos, cascas, matéria terrosa, parasitas e detritos de animais ou vegetais. Sabor morango, enriquecida com vitaminas e minerais, acondicionada em recipientes de plástico leitoso, atóxico com peso líquido 230 g. Rotulagem conforme legislação vigente.		
Quantidade: 900	Valor Unit.: 33,99	Valor Total: 30.591,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 FRUTTI MAIS COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS	020 32.263.548/0001-10	40,00	33,99	Sim
2 SERVI MAIS DE SÃO JOSÉ ATACADISTA LTDA	054 30.606.868/0001-09	48,53	36,00	Sim
3 LACTOSOJA SERVIÇOS E COMERCIO LTDA EPP	050 24.753.787/0001-20	48,50	46,00	Sim
4 E L F COLLEONI COMERCIO DE FRIOS EIRELI EPP	059 26.924.637/0001-68	48,30	48,30	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
INABILITADOS				
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI - SP
BIRIGUI-SP

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
LOTE 93 - EM ADJUDICAÇÃO				
COTA PRINCIPAL - CHOCOLATE EM PÓ				
VALORES UNITÁRIOS FINAIS				
Item: 1	Unidade: KG	Marca: FAST MAX FOOD	Modelo: NACIONAL	
Descrição: COTA PRINCIPAL - CHOCOLATE EM PÓ, contendo cacau solúvel mínimo de 32% e açúcar máximo de 68% (não podendo ser adicionados ao chocolate amido e féculas estranhas), o produto final será composto somente de chocolate e açúcar, em embalagem plástica de 1,0 kg				
Quantidade: 2.880	Valor Unit.: 13,65			Valor Total: 39.312,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 MASTER FOOD RIO PRETO	013 22.448.098/0001-87	29,78	13,65	Não
2 SERVI MAIS DE SÃO JOSÉ ATACADISTA LTDA	092 30.606.868/0001-09	29,78	14,50	Sim
3 LACTOSOJA SERVIÇOS E COMERCIO LTDA EPP	034 24.753.787/0001-20	29,70	15,30	Sim
4 CASTILHOS & GAMBA CONEXOES COMERCIO	027 40.738.368/0001-76	29,78	16,88	Sim
5 SAGRADO & VIDOTTO ARAÇATUBA LTDA	046 02.183.748/0001-00	18,00	18,00	Não
6 CRIALIMENTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	099 00.636.372/0001-09	21,78	18,88	Não
7 PRONTINHO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	076 56.510.639/0001-71	29,78	19,70	Sim
8 E L F COLLEONI COMERCIO DE FRIOS EIRELI EPP	033 26.924.637/0001-68	29,80	20,20	Sim
9 PLIMAX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI	029 24.654.133/0002-20	30,00	23,00	Não
10 FRUTTI MAIS COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS	038 32.263.548/0001-10	25,90	25,90	Sim
11 FBS ALIMENTOS EIRELI EPP	074 17.367.163/0001-00	29,78	29,75	Sim
12 SGUIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ALIMENTOS	035 07.824.339/0001-51	29,77	29,77	Sim
13 MDM CORRETAGEM, COMERCIO E	049 23.663.805/0001-10	29,78	29,78	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
INABILITADOS				
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 94 - EM ADJUDICAÇÃO

COTA RESERVADA - CHOCOLATE EM PÓ

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: KG	Marca: FAST MAX FOOD	Modelo: NACIONAL	
Descrição: COTA RESERVADA - CHOCOLATE EM PÓ, contendo cacau solúvel mínimo de 32% e açúcar máximo de 68% (não podendo ser adicionados ao chocolate amido e féculas estranhas), o produto final será composto somente de chocolate e açúcar, em embalagem plástica de 1,0 kg.				
Quantidade: 960	Valor Unit.: 13,65			Valor Total: 13.104,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 COMERCIAL DE ALIMENTOS MANTOVAN	042 37.296.224/0001-00	20,78	13,65	Sim
2 SERVI MAIS DE SÃO JOSÉ ATACADISTA LTDA	009 30.606.868/0001-09	29,78	14,50	Sim
3 LACTOSOJA SERVIÇOS E COMERCIO LTDA EPP	028 24.753.787/0001-20	29,70	15,30	Sim
4 CASTILHOS & GAMBA CONEXOES COMERCIO	040 40.738.368/0001-76	29,78	16,88	Sim
5 PRONTINHO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	029 56.510.639/0001-71	29,78	19,70	Sim
6 E L F COLLEONI COMERCIO DE FRIOS EIRELI EPP	063 26.924.637/0001-68	29,80	20,20	Sim

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI - SP
BIRIGUI-SP**

7 FRUTTI MAIS COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS	002	32.263.548/0001-10	25,90	25,90	Sim
8 FBS ALIMENTOS EIRELI EPP	026	17.367.163/0001-00	29,78	29,75	Sim
9 SGUIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ALIMENTOS	091	07.824.339/0001-51	29,77	29,77	Sim
10 MDM CORRETAGEM, COMERCIO E	072	23.663.805/0001-10	29,78	29,78	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
INABILITADOS					
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

**LOTE 95 - EM ADJUDICAÇÃO
COTA PRINCIPAL - IOGURTE LIQUIDO SABOR MORANGO**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Riogurt	Modelo: Conforme Edital
Descrição: COTA PRINCIPAL - IOGURTE LIQUIDO SABOR MORANGO; em embalagens individuais do tipo mamuchinha simples, deve conter no mínimo de 120 g cada embalagem, elaborado a partir de leite, açúcar, fermentos lácteos, polpa de frutas; estabilizante, acidulante, conservante; conservado entre 1 a 10 graus centígrados; validades mínimas de 30 dias a contar da data da entrega; acondicionado em embalagem apropriada. o rotulo deverá seguir a instrução normativa no 22, de 24/11/05, do mapa, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária			
Quantidade: 211.500	Valor Unit.: 2,50		Valor Total: 528.750,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 FRUTTI MAIS COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS	015	32.263.548/0001-10	2,50	2,50	Sim
2 E L F COLLEONI COMERCIO DE FRIOS EIRELI EPP	002	26.924.637/0001-68	2,70	2,70	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
INABILITADOS					
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

**LOTE 96 - EM ADJUDICAÇÃO
COTA RESERVADA - IOGURTE LIQUIDO SABOR MORANGO**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Riogurt	Modelo: Conforme Edital
Descrição: COTA RESERVADA - IOGURTE LIQUIDO SABOR MORANGO; em embalagens individuais do tipo mamuchinha simples, deve conter no mínimo de 120 g cada embalagem, elaborado a partir de leite, açúcar, fermentos lácteos, polpa de frutas; estabilizante, acidulante, conservante; conservado entre 1 a 10 graus centígrados; validades mínimas de 30 dias a contar da data da entrega; acondicionado em embalagem apropriada. o rotulo deverá seguir a instrução normativa no 22, de 24/11/05, do mapa, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária			
Quantidade: 70.500	Valor Unit.: 2,50		Valor Total: 176.250,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 FRUTTI MAIS COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS	061	32.263.548/0001-10	2,50	2,50	Sim
2 E L F COLLEONI COMERCIO DE FRIOS EIRELI EPP	072	26.924.637/0001-68	2,70	2,70	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
INABILITADOS					

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI - SP
BIRIGUI-SP**

Item: 1	Unidade: KG	Marca: NUTRILANDIA	Modelo: CONFORME EDITAL
Descrição: COTA PRINCIPAL - LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO enriquecido com vitaminas e sais minerais, produto desidratado constituído por leite em pó integral instantâneo e no mínimo 06 vitaminas e minerais: ferro, zinco, iodo e ou manganês. O produto poderá ser adicionado de lecitina de soja. Composição centesimal aproximada 37g de carboidratos, 26 g de proteína, 26 g de gorduras totais, 16g de gorduras saturadas, vct 490 kcal, sódio 320mg, cálcio 890 mg, no mínimo 6 vitaminas sendo vitamina a 710 mcg, vitamina d 5,9 mcg, biotina 36mcg, niacina 19 mg, ácido fólico 284 mcg e minerais sendo ferro 17 mg, iodo 156 mcg e zinco 8,1 mcg. o rendimento mínimo do produto deve ser de 37 porções de 200 ml. Deverá ser embalado em saco de 0,4 a 1 kg em polietileno metalizado flexível, atóxico e resistente, fechado hermeticamente de maneira a garantir a qualidade do produto durante todo o seu prazo de validade. Rotulado de acordo com legislação vigente. Reembalado em caixa de papelão reforçado, com capacidade para até 10 kg e fechada com fita adesiva			
Quantidade: 27.000	Valor Unit.: 25,40	Valor Total: 685.800,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 SERVI MAIS DE SÃO JOSÉ ATACADISTA LTDA	050	30.606.868/0001-09	43,78	25,40	Sim
2 MASTER FOOD RIO PRETO	075	22.448.098/0001-87	43,78	25,60	Não
3 MILK VITTA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA	044	04.252.652/0001-74	33,00	25,63	Não
4 FRUTTI MAIS COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS	069	32.263.548/0001-10	27,50	26,15	Sim
5 LACTOSOJA SERVIÇOS E COMERCIO LTDA EPP	072	24.753.787/0001-20	43,70	26,25	Sim
6 CASTILHOS & GAMBA CONEXOES COMERCIO	034	40.738.368/0001-76	43,78	29,99	Sim
7 SAGRADO & VIDOTTO ARAÇATUBA LTDA	088	02.183.748/0001-00	43,78	34,00	Não
8 E L F COLLEONI COMERCIO DE FRIOS EIRELI EPP	001	26.924.637/0001-68	43,50	39,63	Sim
9 PLIMAX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI	059	24.654.133/0002-20	40,00	40,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
INABILITADOS					
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 106 - EM ADJUDICAÇÃO
COTA RESERVADA - LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: KG	Marca: DANKY	Modelo: NACIONAL
Descrição: COTA RESERVADA - LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO enriquecido com vitaminas e sais minerais, produto desidratado constituído por leite em pó integral instantâneo e no mínimo 06 vitaminas e minerais: ferro, zinco, iodo e ou manganês. O produto poderá ser adicionado de lecitina de soja. Composição centesimal aproximada 37g de carboidratos, 26 g de proteína, 26 g de gorduras totais, 16g de gorduras saturadas, vct 490 kcal, sódio 320mg, cálcio 890 mg, no mínimo 6 vitaminas sendo vitamina a 710 mcg, vitamina d 5,9 mcg, biotina 36mcg, niacina 19 mg, ácido fólico 284 mcg e minerais sendo ferro 17 mg, iodo 156 mcg e zinco 8,1 mcg. o rendimento mínimo do produto deve ser de 37 porções de 200 ml. Deverá ser embalado em saco de 0,4 a 1 kg em polietileno metalizado flexível, atóxico e resistente, fechado hermeticamente de maneira a garantir a qualidade do produto durante todo o seu prazo de validade. Rotulado de acordo com legislação vigente. Reembalado em caixa de papelão reforçado, com capacidade para até 10 kg e fechada com fita adesiva			
Quantidade: 9.000	Valor Unit.: 25,90	Valor Total: 233.100,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 COMERCIAL DE ALIMENTOS MANTOVAN	024	37.296.224/0001-00	43,78	25,90	Sim
2 T&R CARNEIRO COMERCIO DE PRODUTOS	023	37.041.642/0001-49	38,50	26,10	Sim
3 FRUTTI MAIS COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS	099	32.263.548/0001-10	27,50	26,15	Sim
4 LACTOSOJA SERVIÇOS E COMERCIO LTDA EPP	027	24.753.787/0001-20	43,70	26,20	Sim
5 SERVI MAIS DE SÃO JOSÉ ATACADISTA LTDA	091	30.606.868/0001-09	43,78	26,70	Sim
6 CASTILHOS & GAMBA CONEXOES COMERCIO	035	40.738.368/0001-76	43,78	29,99	Sim
7 E L F COLLEONI COMERCIO DE FRIOS EIRELI EPP	002	26.924.637/0001-68	43,50	39,63	Sim

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI - SP
BIRIGUI-SP**

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
INABILITADOS				
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

**LOTE 107 - EM ADJUDICAÇÃO
COTA PRINCIPAL - MISTURA EM PÓ PARA PREPARO DE OVOS MEXIDOS**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: KG	Marca: biolac	Modelo: 0
Descrição: COTA PRINCIPAL - MISTURA EM PÓ PARA PREPARO DE OVOS MEXIDOS, produto desidratado constituído de ovo integral desidratado em pó, amido, gordura vegetal, sal, cebola em pó, alho em pó, pirofosfato ácido de sódio (ins-450i) e bicarbonato de sódio (ins-500ii), cúrcuma (ins100i), ácido cítrico regulador de acidez (ins-330i). de fácil preparo pela adição de água. o produto deverá ser embalado em sacos de poliéster metalizado, atóxico, hermeticamente selados, com peso no mínimo de 500g. Reembalados em caixas de papelão reforçadas com abas superiores e inferiores lacradas com fita adesiva. Prazo de validade de 6 meses a partir da data de fabricação.			
Quantidade: 1.935	Valor Unit.: 56,76		Valor Total: 109.830,60

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 MDM CORRETAGEM, COMERCIO E	039 23.663.805/0001-10	56,77	56,76	Sim
2 FBS ALIMENTOS EIRELI EPP	024 17.367.163/0001-00	56,77	56,77	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
INABILITADOS				
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

**LOTE 108 - EM ADJUDICAÇÃO
COTA RESERVADA - MISTURA EM PÓ PARA PREPARO DE OVOS MEXIDOS**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: KG	Marca: biolac	Modelo: 0
Descrição: COTA RESERVADA - MISTURA EM PÓ PARA PREPARO DE OVOS MEXIDOS, produto desidratado constituído de ovo integral desidratado em pó, amido, gordura vegetal, sal, cebola em pó, alho em pó, pirofosfato ácido de sódio (ins-450i) e bicarbonato de sódio (ins-500ii), cúrcuma (ins100i), ácido cítrico regulador de acidez (ins-330i). de fácil preparo pela adição de água. o produto deverá ser embalado em sacos de poliéster metalizado, atóxico, hermeticamente selados, com peso no mínimo de 500g. Reembalados em caixas de papelão reforçadas com abas superiores e inferiores lacradas com fita adesiva. Prazo de validade de 6 meses a partir da data de fabricação.			
Quantidade: 645	Valor Unit.: 56,76		Valor Total: 36.610,20

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 MDM CORRETAGEM, COMERCIO E	040 23.663.805/0001-10	56,77	56,76	Sim
2 FBS ALIMENTOS EIRELI EPP	077 17.367.163/0001-00	56,77	56,77	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
INABILITADOS				
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

**LOTE 109 - EM ADJUDICAÇÃO
COTA PRINCIPAL - PÃO DE MEL COM COBERTURA DE CHOCOLATE AO LEITE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI - SP
BIRIGUI-SP**

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**LOTE 130 - EM ADJUDICAÇÃO
COTA RESERVADA - DOCE DE LEITE EM PASTA**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: KG	Marca: Frimesa	Modelo: Conforme Edital
Descrição: COTA RESERVADA - DOCE DE LEITE EM PASTA, resultante da cocção de leite com açúcar e fabricado com matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de concentração no preparo do produto. o leite deve entrar na proporção mínima de 3 partes de leite para 1 parte de açúcar, com composição físico-química: lipídeos – 3,6% e proteínas – 5,9%, podendo ter uma dosagem máxima de 2% de amido, embalados em baldes plástico com 4,8 quilos, reembalados em caixas de papelão ondulado resistente.			
Quantidade: 900	Valor Unit.: 17,99		Valor Total: 16.191,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 FRUTTI MAIS COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS	027 32.263.548/0001-10	20,00	17,99	Sim
2 SERVI MAIS DE SÃO JOSÉ ATACADISTA LTDA	087 30.606.868/0001-09	22,17	22,17	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
INABILITADOS				
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

**LOTE 131 - EM ADJUDICAÇÃO
COTA PRINCIPAL - MOLHO DE TOMATE**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: KG	Marca: PREDILETA	Modelo: NACIONAL
Descrição: COTA PRINCIPAL - MOLHO DE TOMATE resultante da concentração do tomate maduro sem pele e sem semente por processo tecnológico adequado, de cor vermelho intenso, com brix entre 13° a 14°, podendo ser adicionado de açúcar e sal refinado. Deve ser isento de fermentação, apresentar consistência, sabor e odor próprios. Rotulagem conforme legislação vigente. Embalagem primária: latas constituídas de folhas de flandres, revestida com verniz alimentício, fechamento hermético, contendo peso mínimo de 4,0 kg, reembalados em caixas de papelão ondulado reforçado.			
Quantidade: 12.600	Valor Unit.: 4,20		Valor Total: 52.920,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 MASTER FOOD RIO PRETO	095 22.448.098/0001-87	8,05	4,20	Não
2 FRUTTI MAIS COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS	014 32.263.548/0001-10	6,00	4,49	Sim
3 SERVI MAIS DE SÃO JOSÉ ATACADISTA LTDA	004 30.606.868/0001-09	8,05	4,99	Sim
4 SAGRADO & VIDOTTO ARAÇATUBA LTDA	074 02.183.748/0001-00	8,05	7,30	Não
5 E L F COLLEONI COMERCIO DE FRIOS EIRELI EPP	056 26.924.637/0001-68	22,10	7,75	Sim
6 PLIMAX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI	017 24.654.133/0002-20	8,00	8,00	Não
7 ROQUE CUSTODIO JUNIOR-ME	025 23.014.804/0001-45	30,00	30,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
INABILITADOS				
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI - SP
BIRIGUI-SP

LOTE 132 - EM ADJUDICAÇÃO
COTA RESERVADA - MOLHO DE TOMATE

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: KG	Marca: PREDILETA	Modelo: NACIONAL
Descrição: COTA RESERVADA - MOLHO DE TOMATE resultante da concentração do tomate maduro sem pele e sem semente por processo tecnológico adequado, de cor vermelho intenso, com brix entre 13° a 14°, podendo ser adicionado de açúcar e sal refinado. Deve ser isento de fermentação, apresentar consistência, sabor e odor próprios. Rotulagem conforme legislação vigente. Embalagem primária: latas constituídas de folhas de flandres, revestida com verniz alimentício, fechamento hermético, contendo peso mínimo de 4,0 kg, reembalados em caixas de papelão ondulado reforçado.			
Quantidade: 4.200	Valor Unit.: 4,55		Valor Total: 19.110,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 COMERCIAL DE ALIMENTOS MANTOVAN	068	37.296.224/0001-00	8,05	4,55	Sim
2 SERVI MAIS DE SÃO JOSÉ ATACADISTA LTDA	083	30.606.868/0001-09	8,05	4,99	Sim
3 FRUTTI MAIS COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS	023	32.263.548/0001-10	6,00	5,90	Sim
4 E L F COLLEONI COMERCIO DE FRIOS EIRELI EPP	033	26.924.637/0001-68	8,00	7,75	Sim
5 ROQUE CUSTODIO JUNIOR-ME	026	23.014.804/0001-45	30,00	30,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
INABILITADOS					
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 133 - EM ADJUDICAÇÃO
COTA PRINCIPAL - MACARRÃO DE ARROZ E/OU MILHO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: KG	Marca: URBANO	Modelo: SEM GLÚTEN
Descrição: COTA PRINCIPAL - MACARRÃO DE ARROZ E/OU MILHO, sem glúten, tipo fusilli ou parafuso: farinha de arroz e/ou milho, ovos, corantes naturais cúrcuma e urucum e emulsificante, dentre outros ingredientes. Embalagem: pacote 500 gramas			
Quantidade: 1.620	Valor Unit.: 7,70		Valor Total: 12.474,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 LACTOSOJA SERVIÇOS E COMERCIO LTDA EPP	045	24.753.787/0001-20	23,50	7,70	Sim
2 E L F COLLEONI COMERCIO DE FRIOS EIRELI EPP	068	26.924.637/0001-68	8,00	8,00	Sim
3 FRUTTI MAIS COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS	043	32.263.548/0001-10	23,00	23,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
INABILITADOS					
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 134 - EM ADJUDICAÇÃO
COTA RESERVADA - MACARRÃO DE ARROZ E/OU MILHO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: KG	Marca: URBANO	Modelo: SEM GLÚTEN
Descrição: COTA RESERVADA - MACARRÃO DE ARROZ E/OU MILHO, sem glúten, tipo fusilli ou parafuso: farinha de arroz e/ou milho, ovos, corantes naturais cúrcuma e urucum e emulsificante, dentre outros ingredientes. Embalagem: pacote 500 gramas			
Quantidade: 540	Valor Unit.: 7,70		Valor Total: 4.158,00